

Resolução nº : 4600/2001
Protocolo nº : 276032/99
Origem : EDUARDO SERGIO DA COSTA NEGRÃO
Interessado : EDUARDO SERGIO DA COSTA NEGRÃO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Receber o presente recurso de revista para, no mérito dar-lhe provimento, no sentido de considerar legal a incorporação das vantagens questionadas, devendo o processo retornar à origem para adequação de seu fundamento legal, nos exatos termos do Parecer nº 8141/99 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral em exercício junto a este Tribunal, VALÉRIA BORBA .

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência